



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15864
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 320, de 02/10/85.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 341

autoria: LÁZARO ROSA

assunto: Concede ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Director

26/03/87.

Director

[illegible]

Comissões: C. J. R. CAB. Quorum: 2/3

Juntadas: fer. 1/16. 21.06.85. 16. 17/19. 26.03.87 Qm

Observações: Sessão Solene: 32.11.85
Orador: Sr. Pábbio Perez

an
PUBLICADO
em 09/04/85



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 2
Proc. 15864

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
APRESENTADO A M. S.º, ENCAMINHO
A A.J. E AS SEQUENTES COMISSÕES:
C. J. R. C. A. S.
SALA DAS SESSÕES
[Signature]
02/04/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO DE LEI
015864 27 MAR 85
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
1º / 10 / 85

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341

Concede ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.03.85

[Signature]
LAZARO ROSA

SS
215 x 315 mm

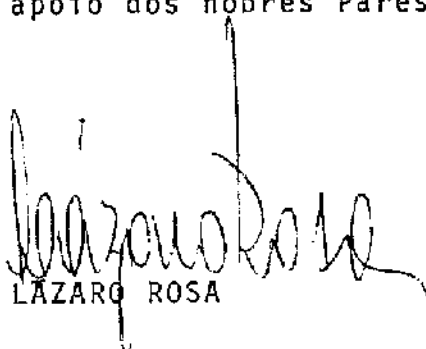


Projeto de Decreto Legislativo nº 341 - fls. 2.

Justificativa

Os méritos pessoais e profissionais do Dr. RUBENS PELLICCIARI, cujos dados biográficos acompanham este projeto, tornam-no reconhecidamente merecedor da homenagem ora proposta.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.


LAZARO ROSA

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

Nome : RUBENS PELLICCIARI
 Estado Civil : Casado
 Nome da Esposa : MARIA TEREZA FERRAZ PELLICCIARI
 Naturalidade : Jundiaí - S.P.
 Filiação : ANGELO PELLICCIARI e ROMILDA PESCE PELLICCIARI
 Nascimento : 25 de setembro de 1941
 C.I.C. : 034176038/20
 IPASE : 2.426.032
 Identidade-RG-GDF: 293.965 - Emitida em 25.08.1972
 Endereço : SHI SUL QL 18 - conjunto 3 - casa 20 - CEP 71.600
 Fone: 248-3690

ESCOLARIDADE:

Curso Primário : Escola Primária Conde do Parnaíba - Jundiaí- S.P.
 Curso Ginásial : Instituto de Educação Jundiaí - Jundiaí - S.P.
 Curso Médio : Instituto de Educação Jundiaí-- (Professorando)- Jundiaí-SP.
 Curso Superior : Faculdade de Direito da Universidade Católica de Campinas, S.P.
 (*) Bacharel em Direito - OAB nº 21.968
 Curso Pós-Graduação: Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (Interrompido)

CURSO INTENSIVO DE PEQUENA DURAÇÃO:

Administração Financeira : Centro de Treinamento e Desenvolvimento, C.T.D.
 São Paulo - SP. - Janeiro de 1966
 Seminário de Desenvolvimento Gerencial patrocinado pelo DASP-ESAF
 Rio de Janeiro - Outubro de 1975.

(*) Orador da Turma Teixeira de Freitas/1966

CURSO NO EXTERIOR:

GENERAL MANAGEMENT COURSE: The Administrative Staff College, Henley-on-Thames, Oxfordshire - England
- Maio a junho de 1978

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

EMPRESA PRIVADA:

1965 a 1968

- Assessor para Assuntos Fiscais
SIFCO do Brasil S.A. - Jundiaí, SP.

1967 a 1970

- Diretor Comercial da Empresa Ângelo Pellicciari S.A.
Comércio e Indústria de Madeiras - Jundiaí, SP.

FUNÇÃO PÚBLICA:

Outubro/70 a fevereiro/71

- Diretor Administrativo do DAE-Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí - Autarquia Municipal - Jundiaí.

Fevereiro/1971

- Admitido para o cargo de Técnico de Tributação - Classe singular. Exercício na Secretaria da Receita Federal - Centro de Informações Econômico-Fiscais.

Dezembro/1971

- Nomeado pelo decreto s/nº de 23.12.1971 do Senhor Presidente da República, para exercer o cargo de Técnico de Tributação.

Fevereiro/1972

- Designado pelo Senhor Ministro da Fazenda para Assessor do seu Gabinete, pela Portaria BSB nº 2, de 11.2.1972

Maio/1972

- Designado para responder pela Subchefia do Gabinete do Ministro da Fazenda, no impedimento do seu Titular. Portaria nº 131, de 10.5.72 (publicada no DOU: 19.5.72)

Junho/1973

- Nomeado para o cargo em comissão de Assessor do Ministro, D.A.S. 102.2, por Decreto s/nº do Senhor Presidente da República em 27.6.73 - DOU 28.6.73.

Abril/1974

- Designado Subchefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, em Brasília. Portaria nº 143, de 5.4.74 (DOU de 10.4.74)

Março/1979

- Designado SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL-Adjunto, em Brasília. DECRETO (PESSOAL) do Presidente da República s/nº, publicado no D.O.U. de 15.03.79 - Código DAS 101.4..

Março/1979

- Designado para substituir o Secretário da Receita Federal nos impedimentos e ausências de seu titular e substituto. Portaria nº 316, de 22.03.79 (DOU de 27.3.79).

PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

- Biênio 59/60 - Presidente da Associação Jundiaense do Estudantes Secundários - AJES
- Junho/69 a fevereiro/71 - Presidente do Sindicato das Indústrias de Madeira, Marcenaria e Carpintaria de Jundiaí (Duratex e outras)

PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA PÚBLICA:

- Fevereiro/74 a maio/76 - Membro Titular do Conselho Fiscal da COBAL

PARTICIPAÇÃO EM FUNDAÇÃO:

- Junho/82 - Membro Titular do Conselho Administrativo do Mobral
Decreto s/nº do Presidente da República de 22.06.82
D.O.U. de 23.06.82

PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- Junho/76 a julho/78 - Membro Titular do Conselho Nacional do CINEMA - CONCINE

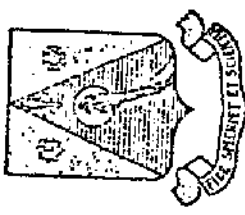
MISSÃO NO EXTERIOR:

- Outubro/73 - Visita à Nova Zelândia, a convite do DAIRY BOARD (Companhia Estatal encarregada das atividades leiteiras nesse país estrangeiro) e da COBAL, com os objetivos de conhecer os modernos métodos de processamento de leite e, também, dar continuidade aos projetos de aquisição de know-how por parte do Brasil

CONDECORAÇÕES RECEBIDAS:

- Outorga da Ordem do Rio Branco no Grau de Oficial. Decreto do Presidente da República de 16.6.75.
- Outorga da Medalha de Mérito Mauá no Grau "CRUZ DE MAUÁ". Portaria do Ministro dos Transportes nº 290, de 31.3.76.
- Outorga da Ordem do Mérito Brasília no Grau de Oficial. Decreto de 18.4.78 do Governador do Distrito Federal.

República dos Estados Unidos do Brasil



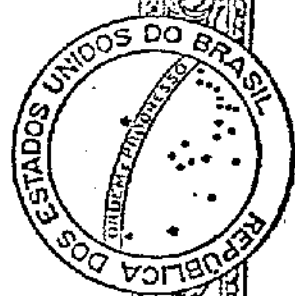
Universidade Católica de Campinas
FACULDADE DE DIREITO

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
de 1962
RUA DA PAZ, 1000 - CAMPINAS - SP

Em _____, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Campinas, tendo presente o termo de colação de grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, conferido no dia _____, a _____, natural de _____, e de _____, nascido em _____, e usando da autoridade que me confere o Regimento desta Faculdade, mandei passar-lhe o presente Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a esse título pelas leis do Brasil.

Campinas, _____ de _____ de 1962
Maurício de Faria
REITOR
J. P. P. P.
SECRETARIO

CHANCELLER
DIRETOR
Inspeção Federal



Universidade Católica de Campinas

Faculdade de Direito

DIPLOMA N.º 990.

Aluno Paulo Henrique

TÍTULOS

Registrado de N.º 331 de livro n.º 2

Em 13 de abril de 1967

Prof. Dr. João
RECTOR

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 18162

no livro D-2, folha 339

processo n.º 248/67

Em 30 de junho de 1967

Alu. Regem

FOR OBTENÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA (PORTAL Nº 61192 E Nº 7161)

CONFERE

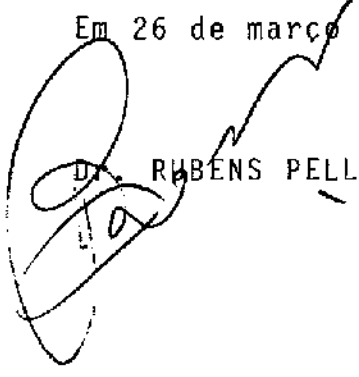
Em 30 de junho de 1967

Prof. Dr. João
RECTOR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os efeitos da letra "c" do item II do artigo 2º da Resolução nº 269/80, anuir à apresentação de meu nome para fim de concessão da Medalha "Petronilha Antunes".

Em 26 de março de 1985.


Dr. RUBENS PELLICIARI

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aos 29 de março de 1985

encaminho a Assessoria Jurídica,



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.422

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341

PROC. Nº 15.864

De autoria do nobre Vereador Lázaro Rosa, se
cundado por mais 14 (quatorze) Srs. Edis, o presente projeto
de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Dr. RU
BENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição está justificada a fls. 2.

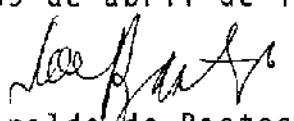
O "Curriculum Vitae" e a declaração de anuên
cia encontram-se a fls. 4/8.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e
à competência, com apoio no art. 25, inc.
XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve
ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem
do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1985, '
para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art.
19, § 6º, nº 3).
3. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 09 de abril de 1985.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 15/4/85, recebi da A.J. e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

A
Diretor Legislativo

15/4/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador *Provo*

para relatar no prazo de 07 dias.

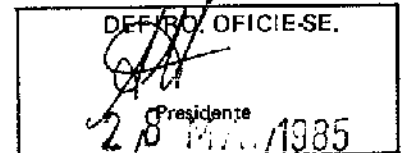
[Signature]
Presidente

16/04/85



REQUERIMENTO A PRESIDÊNCIA N.º 646

JUNTADA do recorte do "Jornal de Brasília", em anexo, ao processo do Projeto de Decreto Legislativo nº 341, do Vereador Lázaro Rosa, que concede ao Dr. Rubens Pellicciari a Medalha "Petronilha Antunes".



REQUEIRO à Presidência, na forma do art. 141, item IV do Regimento Interno, a JUNTADA ao processo do Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de minha autoria, do recorte do Jornal de Brasília, em anexo, referente ao trabalho do homenageado ao lado do Ministro Francisco Dornelles.

Sala das Sessões, 28.05.85.

Lázaro Rosa

* RSV

DECÁLOGO

Fatos, personagens, bastidores

I - Proposta de Brizola

O governador Leonel Brizola é esperto demais para acreditar na viabilidade política da tese que defende, a saber: a renúncia de Tancredo e convocação imediata de eleições diretas, com todas as correntes partidárias apoiando o presidente eleito e, na sua visão, já renunciado. Embora não acredite no curso dessa sugestão, Brizola manipula a para continuar falando em eleição direta — moeda política muito palatável.

Registre-se, por outro lado, que Brizola está ficando muito sovina: para Figueiredo ele prometia mais dois anos de mandato, embora o general não desejasse nem um dia; para Tancredo que, no fundo, quer os seis anos, Brizola quer deixar apenas alguns meses.

Não está querendo fechar negócio. No máximo, quer abrir uma crise.

II - Máquinas da intemperie

Após o almoço, onde foi servida comida mineira, o presidente eleito Tancredo Neves e o governador Leonel Brizola saíram para passear e conversar pelos jardins da granja do Riacho Fundo. Brizola falava metaforicamente na necessidade de se "trocar as máquinas para a remoção da montanha de pedras, pois as máquinas antigas só removiam terra". Tancredo só ouvia. De repente, caiu um tremendo temporal e eles tiveram que se socorrer de máquinas bem simples: dois guarda-chuvas.

III - Teste para Maluf

O deputado Paulo Maluf encerrou ontem à tarde a sua contabilidade parlamentar convencido da vitória de Alencar Furtado, na eleição de hoje para a presidência da Câmara. Segundo Maluf, o PDS dará 164 votos a Alencar Furtado, o PTB (depois da definição de Jânio Quadros) comparecerá com oito votos, o PDT com nove e o PMDB com um mínimo de 80 votos.

Até a reunião do Colégio Eleitoral e aritmética política do deputado Paulo Maluf era temida por seus adversários e respeitada

vites que ainda faltam, serão oficializados na terça-feira, quando o presidente Tancredo Neves já tiver completado 75 anos.

IV - Libero

de Dornelles

Para Francisco Dornelles a burocrática palavra "adjunto" tem todos os poderes semânticos da expressão latina "ad junctum", ou seja, o mais próximo, o mais chegado. Na Receita Federal ele tem no Rubens Peliciari um secretário-adjunto com funções que vão desde diretor administrativo, passando por relações públicas, até a de assessor de palpite para preenchimento de cartão da Loteca. No Ministério da Fazenda, Dornelles usará o mesmo esquema de jogo, com o Peliciari funcionando de "libero", com o nome de secretário-geral adjunto.

Portanto, que ninguém se engane com esse "adjunto". Peliciari continuará sendo o mais geral dos secretários de Dornelles.

VII - Quadro quase negro

A dura campanha para a escolha dos líderes do governo e, sobretudo, da nova Mesa da Câmara vai se encerrar com uma evidência inquestionável: todos os partidos estão rachados. Mais uma razão, portanto, para o presidente Tancredo Neves acelerar a reforma partidária. Antes que a atividade política e, sobretudo, parlamentar se transforme num samba de crioulo doido.

VIII - Cai um Setúbal

A família Setúbal perde pontos no escalão administrativo. Anunciado como certo para a presidência da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), Paulo Setúbal acaba de ceder esse lugar para o economista, e também paulista, Adroaldo Moura.

A guilhotina rotativa do novo governo não descansa nem dos fins de semana.

IX - Posse é festa

Mauro Salles está recebendo, em média, 30 telefonemas por dia com um mesmo pedido: convites para a festa de posse de Tancredo Neves, no Itamaraty. A todos, já

ANEXAR
PROJ. DE
RESOLUÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.864

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, do Vereador Lázaro Rosa, que concede ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 1.927

De autoria do nobre Par Lázaro Rosa, esta propositura tem por objetivo conceder a Medalha "Petronilha Antunes" ao Dr. Rubens Pellicciari.

O Projeto de Decreto Legislativo se apresenta formalmente instruído, podendo tramitar.

A figura que se pretende homenagear é digna de todos os incômios pelo muito que tem feito para Jundiaí.

Favorável.

Sala das Comissões, 12-06-85.

José Geraldo Martins da Silva,
Presidente e relator.

APROVADO EM 17-06-85

Ercílio Carpi.

Miguel Moubadda Haddad.

José Aparecido Marcussi.

José Rivelli.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 18 / 6 / 85 recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Redação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Assuntos Gerais

em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de 20
dias.

18/6/85
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Assuntos Gerais

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

18/6/85
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.864

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, do Vereador Lázaro Rosa, que concede ao Dr. Rubens Pellicciari a Medalha "Petronilha Antunes".

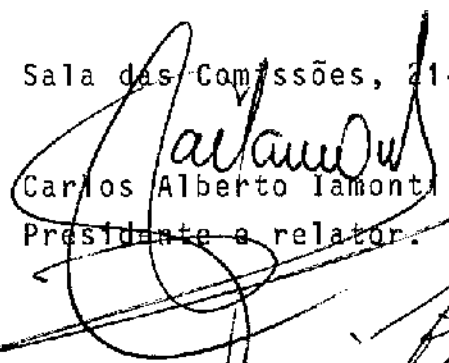
PARECER Nº 1.941

A escolha do Dr. Rubens Pellicciari para receber a Medalha "Petronilha Antunes", antes de mais nada, se nos afigura como medida de justiça e reconhecimento pelo muito que este cidadão jundiaense tem feito por nosso Município.

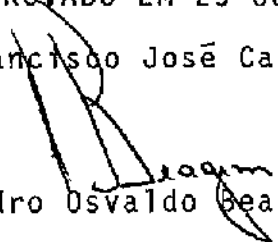
Hoje, o homenageado é alto funcionário do Governo Federal, em Brasília, de onde continua a atender os interesses de Jundiaí, a todos atendendo com aquela presteza e capacidade, participando direta e indiretamente dos acontecimentos filantrópicos, em especial da Feira da Amizade.

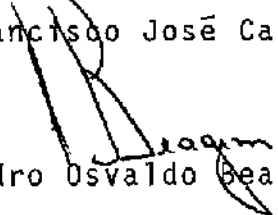
Parecer, pois, favorável.

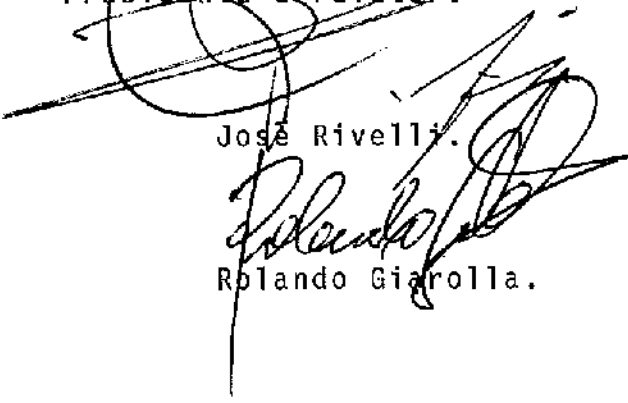
Sala das Comissões, 21-06-85.

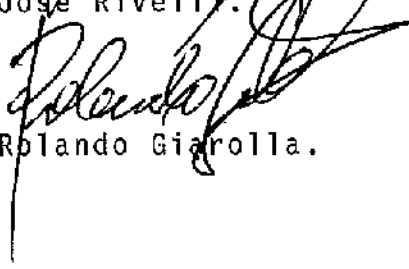

Carlos Alberto Lamont,
Presidente e relator.

APROVADO EM 25-06-85


Francisco José Carbonari.


Pedro Osvaldo Beagim.


José Rivelli.


Rolando Girolla.



107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 19/10/1985

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

APROVO: 16

REJEITO: 01


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



(Proc. nº 15.864)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

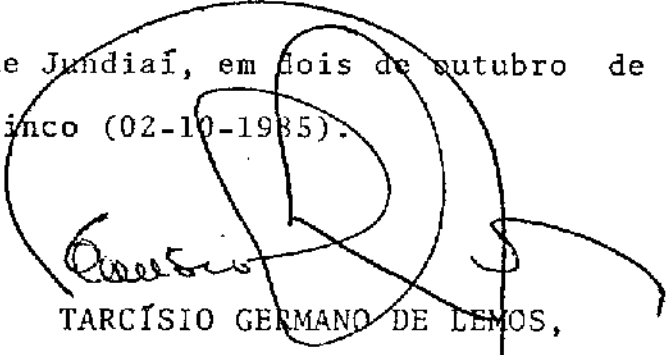
Concede ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 19 de outubro de 1985, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

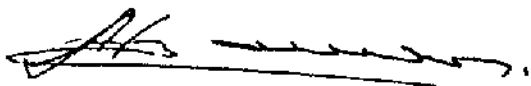
Art. 1º É concedida ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

10M 08/10/85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320,
DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

Concede ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 1º de outubro de 1985, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida ao Dr. RUBENS PELLICCIARI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (02-10-1985).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.